



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATO Nº 003/2019/SEMA/PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato administrativo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, neste ato representada por seu Secretário, **ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**, brasileiro, Gestor de Órgão Público e Engenheiro Químico, portador da cédula de identidade nº 2725194 e CPF nº 255.349.552-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros Nº 1403, AP 1003 – Bairro Umarizal, Belém-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L N DA COSTA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.360.995/0001-15, sediada no Cj. Guajará I, Rua WE 59, nº 1442, bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, por seu representante legal, **LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, CNH 00271266884, residente na Tv. WE 59, Cj. Guajará I, bairro Coqueiro - CEP 67.033-009, Ananindeua-PA, doravante denominada simplesmente por CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, mediante procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 11.698/2009, que regulamentou o Registro de Preços no Município de Ananindeua e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO de GÁS LIQUEFEITO e ÁGUA MINERAL** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta da vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** e proposta comercial da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao item(s) irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá(o), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável da **CONTRATANTE** em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, a ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida a obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 32 do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(o) pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como a adequação do mesmo as exigências do instrumento convocatório;

3.2 Os produtos deverão ser entregues no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua;

3.3 A quantidade a ser fornecida poderá variar de acordo com a demanda órgão contratante;

3.4 Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o órgão contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a despesa com Gás Liquefeito e outros materiais engarrafados:

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1812200292065

NATUREZA DA DESPESA: 339030

SUB-ELEMENTO: 3390300400

FONTE:100101

Para a despesa com Gêneros de Alimentação:

ÓRGÃO: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1812200292065

NATUREZA DA DESPESA: 339030

SUB-ELEMENTO: 3390300700

FONTE:100101

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I- compete a CONTRATANTE:

- a) fornecer a Contratada a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) Designar credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II — COMPETE A CONTRATADA:

- a) Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- b) Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- c) Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, Contados do termino do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.
- g) Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

III- A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tal como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes a outras que porventura venham a ser criadas a exigidas pelo Poder Publico;

b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

d) A inadimplência da CONTRATADA, com referenda aos encargos estabelecidos no subitem anterior, no transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

IV- São expressamente vedadas a CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização do CONTRATANTE,

c) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISAO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser.

I- Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade no prazo de 5 (cinco) anos;

IV- - declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º No que tange as multas, a contratada estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo passível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. No havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SUA APLICACAO:

Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

- a) Verificada a infração, a CONTRATADA será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.
- b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:
 - b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a CONTRATADA, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa previa.
 - b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa previa oferecida, Os;
 - b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da CONTRATANTE no primeiro pagamento que seguir a aplicação.
 - b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a CONTRATADA será também advertida por escrito.
- c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE,
- d) O Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 27 de agosto de 2019.

L N DA COSTA – EPP

LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

Testemunha _____

Testemunha _____

Rg:

Rg: